

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E
MEIO AMBIENTE**
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL – TURMA 2024
EDITAL 001/2024 – PPAPMA/UFRN
– Retificado em 17/07/2024 (01.05.24) –

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente, para ingresso no período 2024.2, ficando a seleção regida pelas normas constantes deste Edital.

1. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Podem se candidatar à seleção os profissionais portadores dos seguintes títulos profissionais, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Arquiteto; Arquiteto e Urbanista; e Engenheiro Civil; consideradas as respectivas atribuições profissionais.

2. DAS VAGAS

Serão ofertadas 13 (treze) vagas para o Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA), turma de 2024.2, observando a capacidade de orientação do programa e por docente. Essas vagas serão distribuídas como segue:

- 2.1 08 (oito) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 2.2 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 2.3 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 2.4 Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou para servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPAPMA **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As

vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 08 (oito) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombolas, (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.3 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de

pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido **nos últimos 12 meses** por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPAPMA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 01 de abril a **14 de maio de 2024**.

4.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.3 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará *'Entrar pelo gov.br'*. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.4 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito *"Autorizar"*. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade ele solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.6 É recomendado que os candidatos se informem a respeito das linhas de pesquisa do Programa de modo a garantir convergência entre o tema proposto pelo candidato e os contemplados pelas pesquisas dos potenciais orientadores.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 01 a 30 de abril de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Carteira de Registro Profissional no CAU (Arquitetos e Arquitetos Urbanistas) e/ou no CREA (para Engenheiros Civis apenas);

b) Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no Anexo 2 deste edital e no sítio eletrônico <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários). Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado;

c) Currículo Vitae, conforme modelo disponível e no Anexo 3 deste edital e no sítio eletrônico <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários).

d) Documento pessoal de identificação com foto e CPF;

e) Diploma de curso superior em Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

f) Termo de Ciência das Normas do Curso, disponível no Anexo 4 deste edital e no sítio eletrônico <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários);

g) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN, apenas para os candidatos à vaga destinada à servidor da UFRN.

h) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante no Currículo Vitae (ver pontuação correspondente a cada item no Anexo 5);

5.2 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 6 deste edital);

b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas no Anexo 7 para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de

pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola (Anexo 8 deste edital);

5.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 9);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 10).

5.4 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 10 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.6 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

5.7 O candidato que desejar atendimento pelo nome social em consonância com sua identidade de gênero deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento pelo Nome Social disponível no Anexo 11 deste edital;
- b) anexar o requerimento acompanhado de documentação que comprove sua identidade

de gênero, no local específico existente no formulário de inscrições

5.8 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DO FINANCIAMENTO DO CURSO

O Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente será inteiramente oferecido pelo PPAPMA/UFRN, sem cobrança de taxa de solicitação de inscrição ou contrapartida financeira por parte dos estudantes participantes (mensalidade ou taxas para manutenção do curso).

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes permanentes e colaboradores do PPAPMA, e nomeada pela Portaria Nº 01/2024-PPAPMA.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória);
- 3ª Etapa:** Arguição (etapa eliminatória);
- 4ª Quarta Etapa:** Análise de currículo (etapa classificatória);
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória)

Nessa etapa, serão analisados os planos de trabalho segundo dois critérios gerais: análise das intenções e análise de projeto arquitetônico (ou complementar, no caso dos candidatos engenheiros). Na análise das intenções, serão pontuados, em até 5,0 pontos; cabendo aos critérios de clareza e coerência das intenções no curso e sua relação com a prática profissional (3,0); a inserção nas Linhas de Pesquisa do Programa (1,0); e a viabilidade (1,0). Já na análise do projeto, serão atribuídos até 5,0 pontos à pertinência, clareza, consistência, capacidade analítica e crítica. Para participar da próxima fase, o candidato deverá ter nota mínima de 7,0 pontos nessa fase do Plano de Trabalho. Todos os candidatos de uma mesma área terão os planos de trabalho analisados por dois docentes especialistas na área e que atuarão como consultores *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

3ª Etapa – Arguição (etapa eliminatória)

As arguições ocorrerão entre os dias **25, 26 e 27 de junho de 2024**, através de plataforma virtual. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia 14 de junho de 2024 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e não solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). O candidato deverá assegurar-se de ter uma conexão de internet estável e que garanta a comunicação com a Comissão de Seleção para condições de arguição. Se houver falha superior a 10 minutos, a arguição será cancelada por

impossibilidade de comunicação por parte do candidato e ele será desclassificado. A validação da presença na arguição se dará a partir de foto inicial da tela com candidatos e Comissão. Nessa etapa serão analisadas as arguições segundo dois critérios gerais: análise das intenções e análise de projeto. Na análise das intenções, serão pontuados em até 7,0 pontos, os critérios de clareza e coerência das intenções no curso e sua relação com a prática profissional (3,0); a inserção nas Linhas de Pesquisa do Programa (2,0); e a viabilidade e disponibilidade de tempo (2,0). Na análise do projeto, serão atribuídos até 3,0 pontos, ao senso crítico e analítico do candidato. A nota mínima para participar da etapa seguinte é de 7,0 pontos. O tempo de arguição será de 25 minutos no total, sendo 10 minutos para o candidato apresentar suas intenções e o projeto arquitetônico (ou complementar), sem auxílio de recursos audiovisuais, e 10 minutos compartilhados entre os dois docentes para realização da arguição e 05 minutos para complementações e respostas. Todos os candidatos de uma mesma área serão arguidos por docentes especialistas na área e que atuarão como consultores *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção, convocação que será registrada na ata final do processo de seletivo.

4ª Etapa – Análise de currículo (etapa classificatória):

Serão pontuadas somente as produções realizadas no período de 2019.1 a 2024.1 que estiverem acompanhadas dos seus respectivos comprovantes. Além disso, a pontuação em área correlata corresponde a 50% do valor da produção na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil. Produções repetidas serão pontuadas uma única vez e serão observados os limites máximos de pontuação por item e respectivos grupos, sendo: produção técnica (pontuação máxima 60); formação em cursos de pós-graduação (pontuação máxima 15); atividades de ensino (pontuação máxima 15); produção intelectual (pontuação máxima 20); administração e representação (pontuação máxima 10).

5ª Etapa – Resultado Parcial (classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **aprovados e classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média final das notas obtidas nas etapas anteriores, considerando peso 3 (três) ao plano de trabalho e ao currículo, e peso 4 (quatro) à arguição e defesa do plano.

6ª Etapa – Resultado Final (classificatório)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja

desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 12.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade-SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

8. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota no plano de trabalho;
- 2) Maior nota na arguição;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme descrito no cronograma apresentado abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/04 a 14/05/2024
1ª ETAPA – Homologação das solicitações de inscrição	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	20/05/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	21/05/2024
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/05/2024
2ª ETAPA – Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória)	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	17/06/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	18/06/2024
Resposta a recurso interposto nesta etapa	19/06/2024
Divulgação da agenda das arguições	20/06/2024
3ª ETAPA – Arguição (etapa eliminatória)	
Realização das Arguições	25, 26, 27/06
Divulgação do resultado da 3ª etapa	01/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	02/07/2024
Resposta a recurso interposto nesta etapa	03/07/2024
4ª ETAPA – Análise de currículo (etapa classificatória)	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	08/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	09/07/2024

Resposta a recurso interposto nesta etapa	10/07/2024
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	11/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	12/07/2024
Resposta a recurso interposto nesta etapa	15/07/2024
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	23/07/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	24/07/2024
Resposta a recurso interposto nesta etapa	25/07/2024
Confirmação de interesse na vaga	10 e 11/09/2024
Período de matrícula no curso	16 a 18/09/2024
Início do curso para alunos novos	23/09/2024

10. DAS MATRÍCULAS

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente.

As matrículas em componentes curriculares do curso ocorrerão no período de **16 a 18 de setembro de 2024**. Para efetivação da matrícula, **os candidatos aprovados deverão confirmar interesse** na vaga e que irão fazer o mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente – PPAPMA/UFRN – **nos dias 10 e 11 de setembro de 2024**, por meio do formulário online da Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://forms.ufrn.br/posct/>), selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastramento de aluno regular” e preenchendo adequadamente os outros campos do referido formulário. No campo específico para adicionar anexos, inserir os seguintes documentos:

- I. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- II. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando pertinente.

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês) até o final do segundo semestre do curso, através de aprovação em exame específico reconhecido pela UFRN. Aprovação em exames de proficiência anteriores tem validade de 03 (três) anos;

Parágrafo único: Caso não obtenha aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira no prazo previsto, o aluno não poderá concluir o curso de Mestrado Profissional, estando impedido de realizar o exame de qualificação.

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os candidatos poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre o Processo Seletivo através do endereço eletrônico <<http://sistemas.sgp.ufrn.br/posct/>>.

Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 15 de julho de 2024

Maísa Fernandes Dutra Veloso

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPAPMA/UFRN

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A ser anexado ao formulário eletrônico disponível na página do SIGAA
<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L>

O Plano de Trabalho apresenta essencialmente o tema de interesse para desenvolvimento de sua pesquisa e projeto de intervenção arquitetônica, relacionando-os com o perfil do candidato, sua prática profissional/projetual e seus objetivos quanto ao curso de Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente. Deve também deixar clara a relação do tema/projeto com uma das linhas de pesquisa do curso assim como os produtos esperados e sua contribuição para a melhoria da qualidade arquitetônica e ambiental do lugar da intervenção. Solicita-se também que o candidato apresente e comente um projeto arquitetônico de sua autoria ou do qual tenha participado como colaborador (no caso dos candidatos engenheiros).

Em síntese, o Plano Trabalho apresenta O QUE se quer estudar e propor como intervenção projetual, PARA QUE (resolução/melhoria de um problema relacionado à prática profissional do candidato e às linhas de pesquisa do curso), PORQUE se quer trabalhar este tema e, se possível, COMO espera abordá-lo.

Deve ter no máximo 15 páginas em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5 linha (espaço 0 entre parágrafos), conforme modelo a seguir.

A análise do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção tem o objetivo de caracterizar sua viabilidade, coerência e adequação às linhas de pesquisa e temáticas enfocadas no curso e constitui, assim, uma etapa eliminatória do processo seletivo 2023 (conforme exposto no respectivo Edital).

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou eu sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado. O arquivo em PFD deve ser intitulado da seguinte maneira: "Plano-linha01_titulo" ou "Plano-linha02_titulo"

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

1. Formação Profissional:
2. Instituição e ano de conclusão da graduação:
3. Atuação profissional atual:
 - Empresa (especificar)
 - o Cargo/área de atuação principal
 - Instituição Pública (especificar)

- Cargo/área de atuação principal
- Profissional liberal/autônomo
- Área de atuação principal
- Outra (especificar)
- Área de atuação principal

4. Tema de interesse para pesquisa e intervenção projetual, relacionado a uma ou mais de uma das linhas de pesquisa do curso;

5. Justificativa e principais objetivos do trabalho;

6. Como pretende/espera desenvolvê-lo;

7. Produtos esperados e rebatimentos na prática profissional e na qualidade do ambiente construído do possível local de intervenção;

8. Descrição e análise resumida de um projeto de arquitetura, do qual tenha participado como autor ou colaborador*, que considere relevante e/ou passível de melhorias para adequação aos princípios defendidos no curso de mestrado profissional. Sugestões de itens a serem trabalhados:

- Caracterização geral do empreendimento (local, data de elaboração do projeto, data da conclusão da execução – se houver –, área construída) e o tipo de participação que o candidato manteve com o mesmo.

- Descrição do(s) edifício(s) e aspecto(s) do projeto que motivou (aram) sua escolha, segundo os princípios que caracterizam a intervenção. A descrição também pode abordar, de maneira crítica, aspectos que deveriam ter sido melhor abordados no projeto arquitetônico ou complementar em análise (sustentabilidade, conforto ambiental, eficiência energética, acessibilidade, segurança).

- Anexar desenhos técnicos que apresentem adequadamente o projeto arquitetônico ou complementar: plantas baixas, de situação e coberta, cortes, elevações, perspectivas, maquetes e demais informações necessárias, como fotos da obra executada (quando for o caso). Observar o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema de 5MB.

** engenheiros civis podem comentar projetos dos quais tenham participado como calculistas, executores ou gestores, indicando, por exemplo, os principais aspectos facilitadores ou de restrição à sua exequibilidade ou outros considerados relevantes.*

ANEXO 3 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE

MODELO DE CURRÍCULO

Prezado candidato, esteja atento as seguintes instruções:

1. O currículo deve ser elaborado segundo o modelo a seguir;
- 2. O currículo consta de duas partes: parte 1 – enumeração das atividades e parte 2 – comprovantes das atividades;**
3. Quando da elaboração do currículo, o candidato deve posicionar os comprovantes (parte 2) na mesma ordem sequencial que consta na parte 1;
4. Todas as páginas do currículo devem ser numeradas.

O não atendimento aos itens anteriores poderá acarretar a não pontuação de itens do currículo.

Identificação do candidato

Nome:

Instituição/empresa:

Formação profissional:

Instituição de formação:

Ano de conclusão:

CPF:

CAU/CREA:

RG:

Título de eleitor:

Endereço residencial:

Telefones para contato: residencial: celular:

E-mails para contato:

PRODUÇÃO TÉCNICA (no período de 2019.1 a 2024.1)

1.1. Projetos registrados no CAU ou CREA

Identificação:

Descrição:

autor colaborador A.R.T. nº: data:

1.2. Consultorias, laudos técnicos, pareceres, vistorias, levantamentos arquitetônicos, estudos de impacto ambiental e outros

Identificação:

Data:

Descrição:

autor colaborador A.R.T. nº:

1.3. Cargos ou funções executivas, incluindo participação em equipes

Instituição:

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

1.4. Participação na elaboração de planos de ação, planos diretores

Identificação:

Data:

Descrição:

1.5. Premiação em concursos de projeto (incluindo menção honrosa)

Identificação do projeto:

Identificação do concurso:

Data:

Colocação: 1º lugar ___º lugar, menção honrosa

Nível: internacional nacional regional/local

1.6. Bancas de Trabalhos Finais de Graduação (TFG), Trabalhos de Conclusão de Cursos (graduação/pós-graduação)

Título:

Data:

Instituição:

graduação pós-graduação

1.7. Coordenador de eventos culturais e científicos

Título:

Data:

Instituição:

Nível: internacional nacional regional/local

1.8. Coordenador de Curso de extensão

Identificação do projeto:

Descrição:

Data:

Número de horas:

1.9. Participação em Projeto de Extensão

Identificação do projeto:

Descrição do projeto:

Descrição da atuação no projeto:

Data:

Número de horas:

1.10. Palestrante em eventos profissionais

Evento:

Identificação da palestra:

Data:

Nível: internacional nacional regional/local

1.11. Debatedor (mesa redonda, palestra)

Evento:

Identificação da mesa/palestra:

Data:

Nível: internacional nacional regional/local

1.12. Participação como ouvinte de cursos de Extensão (mínimo de 20 horas por curso)

Identificação do curso:

Instituição:

Número de horas:

Data:

FORMAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Identificação do curso:

Instituição:

Número de horas:

Aperfeiçoamento (180h) Especialização (360h) Mestrado acadêmico

ATIVIDADE DE ENSINO

3.1 Ensino

Identificação do curso:

Instituição:

Nome da disciplina ou curso ministrado:

Carga horária da disciplina ou curso:

Número de semestres:

Graduação

Pós-graduação

Extensão

3.2. Orientação de monografias/dissertações

Identificação do curso:

Instituição:

Nome do trabalho orientado:

Data de defesa:

Graduação

Pós-Graduação

PRODUÇÃO INTELECTUAL (no período de 2019.1 a 2024.1)

4.1. Pesquisa

4.1.1. Projeto de pesquisa

Identificação:

Instituição:

Número de semestres:

Número de horas semanais de dedicação:

Coordenador Colaborador

4.2. Livro

Título:

Autores:

Data:

ISSN/ISBN:

4.3. Capítulo de livro

Título do livro:

Título do capítulo:

Autores:

Data:

ISSN/ISBN:

4.4. Patentes

Título:

Autores:

Descrição:

Data:

4.5. Obra cultural premiada

Título:

Autores:

Descrição:

Data:

4.6. Trabalho completo publicado em periódico científico especializado

Título:

Autores:

Periódico:

Data, número:

Nível: internacional nacional regional/local

ISSN:

4.7. Trabalho em congresso com publicação de trabalho completo

Título:

Autores:

Congressos:

Data:

Nível: internacional nacional regional/local

4.8. Trabalho em congresso com publicação de apenas resumo

Título:

Autores:

Congressos:

Data:

Nível: internacional nacional regional/local

4.9. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica

Título do projeto:

Descrição:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

4.10. Palestra em eventos científicos

Título:

Evento:

Data:

Nível: internacional nacional regional/local

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (no período de 2019.1 a 2024.1)

5.1. Cargos ou funções administrativas: Chefia / Coordenações ou Vice

Instituição

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

5.2. Representação de Entidades Profissionais e similares

Instituição:

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

5.3. Banca Examinadora de Concursos Públicos

Identificação do concurso:

Instituição:

Data:

ANEXO 4 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO CURSO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, declaro estar ciente das normas contidas no Regimento vigente do curso de Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente – PPAPMA/UFRN, para ingresso no período de 2024.2 por meio de processo seletivo, edital nº 01/2024 – PPAPMA/UFRN.

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 5 - PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE AOS ITENS DO CURRÍCULO

ATENÇÃO!

- Pontuar somente as produções realizadas no período 2019.1 a 2024.1;
- Pontuar somente as produções que estiverem acompanhadas dos comprovantes;
- A pontuação em área correlata corresponde a 50% do valor da produção na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil;
- Produções repetidas serão pontuadas uma única vez;
- Observar os limites máximos de pontuação por item e respectivos grupos.

PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 60)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Projetos Registrados no CAU ou CREA, autoria/coautoria (por RRT ou ART)		
De grande complexidade e/ou porte (pontuação máxima 60)	10	
De média complexidade e/ou porte (pontuação máxima 40)	6	
De pequena complexidade e/ou porte (pontuação máxima 10)	2	
Consultorias, laudos técnicos, pareceres, vistorias, levantamentos arquitetônicos, estudos de impacto ambiental e outros (pontuação máxima 20)	Até 5 p/item	
Participação na elaboração de planos de ação, planos diretores (pontuação máxima 20)	Até 5 p/trabalho	
Cargos ou funções executivas, incluindo participação em equipes (pontuação máxima 10)	1 p/semestre de duração)	
Premiação/Menção honrosa em Concursos de projeto		
Internacional	10	
Nacional	6	
Regional/Local	3	
Coordenador de Eventos Culturais e Científicos		
Internacional	10	
Nacional	7	
Regional/Local	5	
Coordenador de Curso de Extensão	3	
Ouvinte em Curso de Extensão (mínimo 20h por curso)	1	
Participação em Projeto de Extensão (pontuação máxima 5)	2 + (0,5 p/semestre de duração)	
Palestrante em Eventos Profissionais (pontuação máxima 15)		
Internacional	6	
Nacional	4	
Regional/Local	2	
Debatedor (mesa redonda, palestra) (pontuação máxima 10)		
Internacional	3	

Nacional	2	
Regional/Local	1	
Bancas de Trabalhos finais de Graduação (TFG) Trabalhos Finais de Cursos (Graduação / pós-graduação) (pontuação máxima 5)	1	
SUBTOTAL 1 (máximo 60 pontos)		

FORMAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima 15)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Aperfeiçoamento (mínimo 180h)	5	
Especialização (mínimo 360h)	7	
Mestrado Acadêmico	10	
SUBTOTAL 2 (máximo 15 pontos)		

ATIVIDADES DE ENSINO (pontuação máxima 15)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Graduação (por disciplinas)	5 + (1 p/semestre de duração)	
Pós-graduação (por disciplina)	10 + (1 p/semestre de duração)	
Curso de extensão (mínimo de 20h)	1	
Orientação de Monografia / TFG (por Orientação)	3	
Orientação de trabalho de Iniciação científica	3	
Orientação de Trabalhos de Pós-graduação (por orientação)	5	
SUBTOTAL 3 (máximo 15 pontos)		

PRODUÇÃO INTELECTUAL (pontuação máxima 20)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Projetos de Pesquisa		
Coordenação	2 + (0,5 p/semestre de duração)	
Participante/Colaboração	1+ (0,5 p/semestre de duração)	
Publicações		
Livros	20	
Capítulo de livro	7	
Patentes registradas	20	
Trabalho Completo publicado em Periódico Científico especializado		
Internacional	10	
Nacional	7	
Regional/Local	5	
Trabalho apresentado em congresso com publicação de trabalho completo		
Internacional	7	

Nacional	5	
Regional/Local	2	
Trabalho apresentado em congresso com publicação de Resumo/Resumo expandido		
Internacional	3	
Nacional	2	
Regional/Local	1	
Palestra em Evento Científico		
Internacional	6	
Nacional	4	
Regional/Local	2	
Obra cultural premiada	15	
SUBTOTAL 4 (máximo 20 pontos)		

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (pontuação máxima 10)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Cargos ou funções administrativas: Chefia/ coordenação ou vice -coordenação	2 (p/semestre de duração)	
Representação de Entidade Profissionais e Similares	5	
Banca Examinadora de Concursos Públicos	2	
SUBTOTAL 5 (máximo 10 pontos)		

PONTUAÇÃO GERAL TOTAL (Grupo 1+2+3+4+5)	PONTOS OBTIDOS

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
Cidade/Estado

ASSINATURA

ANEXO 7

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

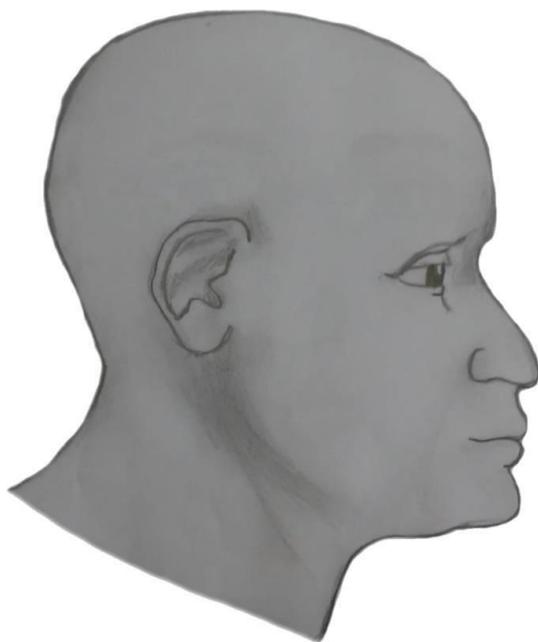
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo



Perfil Frontal

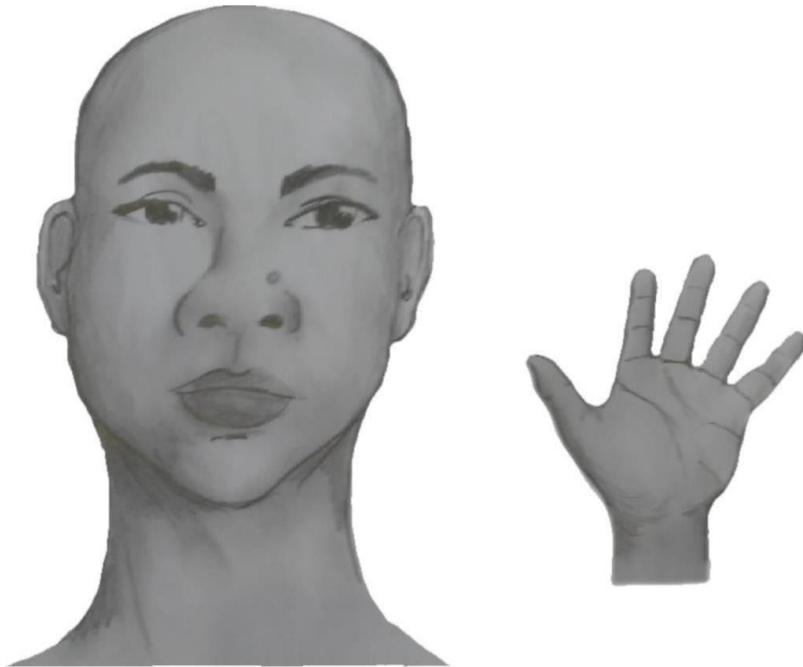
Perfil Direito



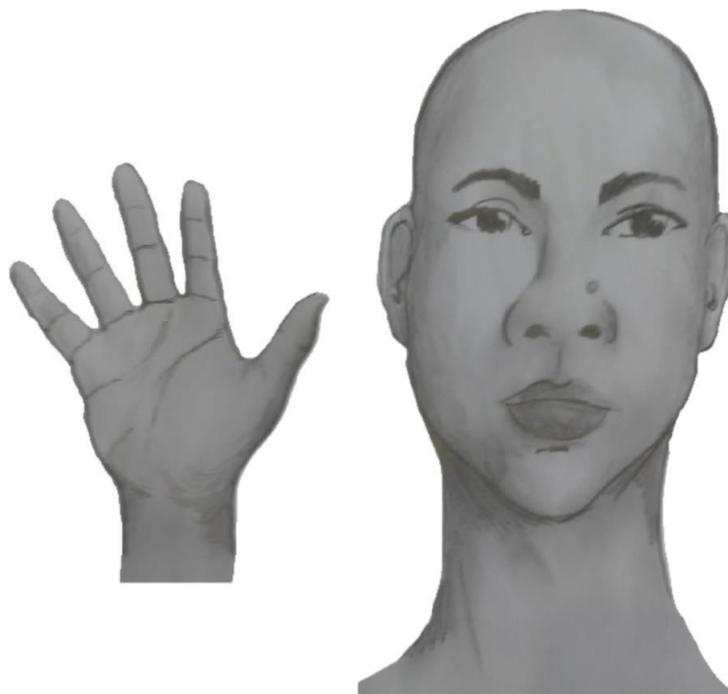
Perfil Esquerdo



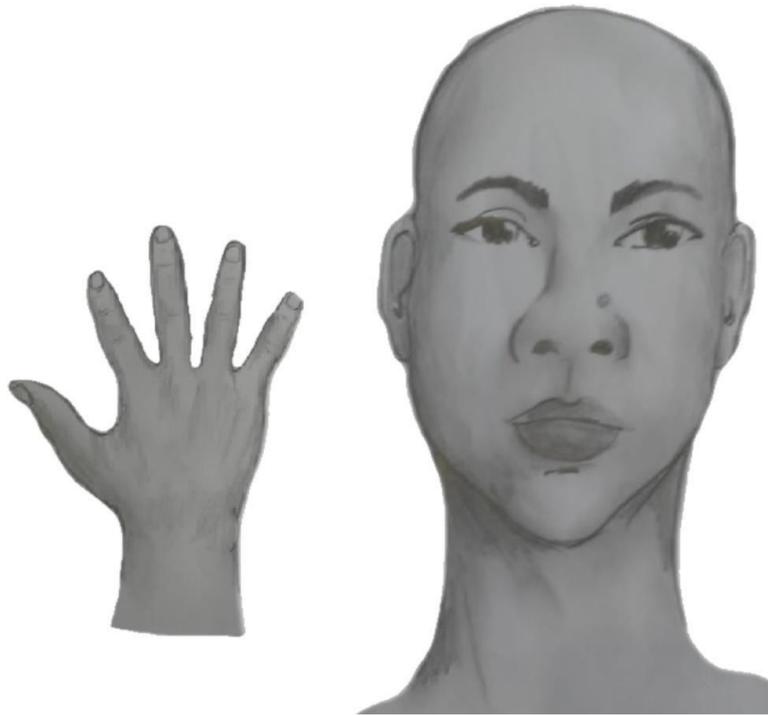
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____

e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N^o da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N^o da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e N^o da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade/Estado

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____
Cidade/Estado

ASSINATURA

ANEXO 10

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

_____, ____ de ____ de 20____
Cidade/Estado

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 11 – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de atender ao item 5.7 do EDITAL Nº01/2024 do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente - PPAPMA/UFRN, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 12

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)